Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.992, DE 21 DE OUTUBRO DE 1986 =

"Dispõe sobre suplementação de subvenção as Autarquias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a suplementar a subvenção econômica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina no valor de CZ$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzados) e da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina no valor de CZ$. 199.000,00 (cento e noventa e nove mil cruzados).

ARTIGO 2º - Para os fins previsto no artigo 1º, fica autorizado a abertura, no Serviço de Finanças da Prefeitura, de crédito adicional no valor de CZ$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil cruzados) na seguinte dotação:

2. EXECUTIVO

2.5 SERV. DE EDUC., CULT.,ESP. E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor CZ$
3212.25.08440312.13	Subvenção Econômica	474.000,00

ARTIGO 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de outubro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/86.

IVO F. DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Financeiro